LEI N.º 5.484, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ART. 6º, DA LEI N.° 5.165, DE 30 DE JUNHO DE 2005, QUE "CRIA A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O § 1º, do art. 6º, da Lei n.° 5.165, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 1º A Diretoria da Fundação, órgão administrativo e financeiro será composta por uma Presidência, que terá status de Secretaria Municipal, sendo o exercício do cargo considerado múnus público, sem remuneração, a ser ocupado cumulativamente com o Cargo de Secretário Municipal, ou por quem for indicado; uma Coordenadoria de Controle Interno; uma Assessoria Jurídica; uma Diretoria Administrativa; uma Diretoria Operacional; e uma Diretoria Clínica, que serão livremente nomeados e exonerados pelo Executivo Municipal.

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 26 de novembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES